



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA / PE**

**Processo:** 00002206420198173370

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DILANY PEREIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Trata se de demanda onde o autor alega ter sido vítima de acidente automobilístico ocorrido no dia **24.11.2016** e que em decorrência deste veio a sofrer lesões de caráter permanente.

Ainda em decorrência deste sinistro o autor ingresso com pedido administrativo onde recebeu o valor de **R\$ 2.531,25(dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), em razão do ombro esquerdo no percentual de 75%**

Não obstante, importante informar que, o mesmo autor sofreu acidente automobilístico no dia 01.03.2008, onde recebeu administrativamente o valor de R\$ 1.687,50(mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e R\$ 13.457,83(treze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) como pagamento da condenação.

578085  
23  
146405  
DJO - Depósito Judicial Ouro  
Depósito

Até  
Grava  
Tipo de  
1  
Data  
18/05  
Tipo de  
1  
Nome  
SEGL  
Nome  
BRADL  
Advogado  
REU  
AUTOR  
Processo: 2316200900  
Data/Nro da Guia: 18/05/2010  
A  
Advogado a.

TR.278 - Depósito Judicial RDO  
18/05/2010 13.25.05 2234-10395 0734568 00081  
Valor Total R\$ 13.457,83  
Em Dinheiro R\$ 0,00  
Em Cheque R\$ 13.457,83  
LOTE 00.016  
2234-9  
Cta CAIXA: 119.728.977  
Cta RDO Judicial: 3.600.119.728.977 Parc: 003  
Justica: E

Nº da conta judicial  
Agência (pref./dv) Tribunal  
Órgão/Vara IJEC  
Natureza da ação  
1. Réu/Impetrado 2. Autor/Impetrante 3. Outros INDENIZ  
CPF/CNPJ 09248608000104 J F. Física J. Jurídica  
CPF/CNPJ 92662038000100 551 Hist. Dinheiro - R\$  
CPF/CNPJ Bloqueio Cheques - R\$  
13.457,83  
Nome do autor/impetrante CPF/CNPJ Valor total do depósito - R\$  
DILANY PEREIRA DOS SANTOS 05387766418 13.457,83  
Advogado do autor/impetrante CPF/CNPJ

Motivo do depósito

## CONDENAÇÃO

BB 22340081 18052010

13.457,83R010395

C 3600119728977 P.2316200900

Carimbo do cartório e assinatura

Autenticação mecânica

Mod. 0.70.289-4 - Abr/08 - SISBB 08098 - nps - Via III - Comprovação do processo  
bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capital) e 0800 7290001 (Demais localidades)

Corte aqui

DJO - Depósito Judicial Ouro

Página 3 de 4

DJO - Depósito Judicial Ouro  
Depósito

Atenção: receba através da transação TCX 278.  
Grave as Informações complementares no DJO, opção 32.

Tipo de documento  
1  
1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação  
Data de emissão Processo Comarca  
18/05/2010 002316200900 CARUARU/PE  
Órgão/Vara IJEC  
Tipo de justiça Nº da guia Depositante Natureza da ação  
1  
1. Estadual 2. Federal 1. Réu/Impetrado 2. Autor/Impetrante 3. Outros INDENIZ  
Nome do depositante CPF/CNPJ Tipo de depositante  
SEGURADORA LIDER 09248608000104 J F. Física J. Jurídica  
Nome do réu/impetrado CPF/CNPJ Hist. Dinheiro - R\$  
BRADESCO AUTO RE 92662038000100 551  
Advogado do réu/impetrado CPF/CNPJ Bloqueio Cheques - R\$  
13.457,83  
Nome do autor/impetrante CPF/CNPJ Valor total do depósito - R\$  
DILANY PEREIRA DOS SANTOS 05387766418 13.457,83  
Advogado do autor/impetrante CPF/CNPJ

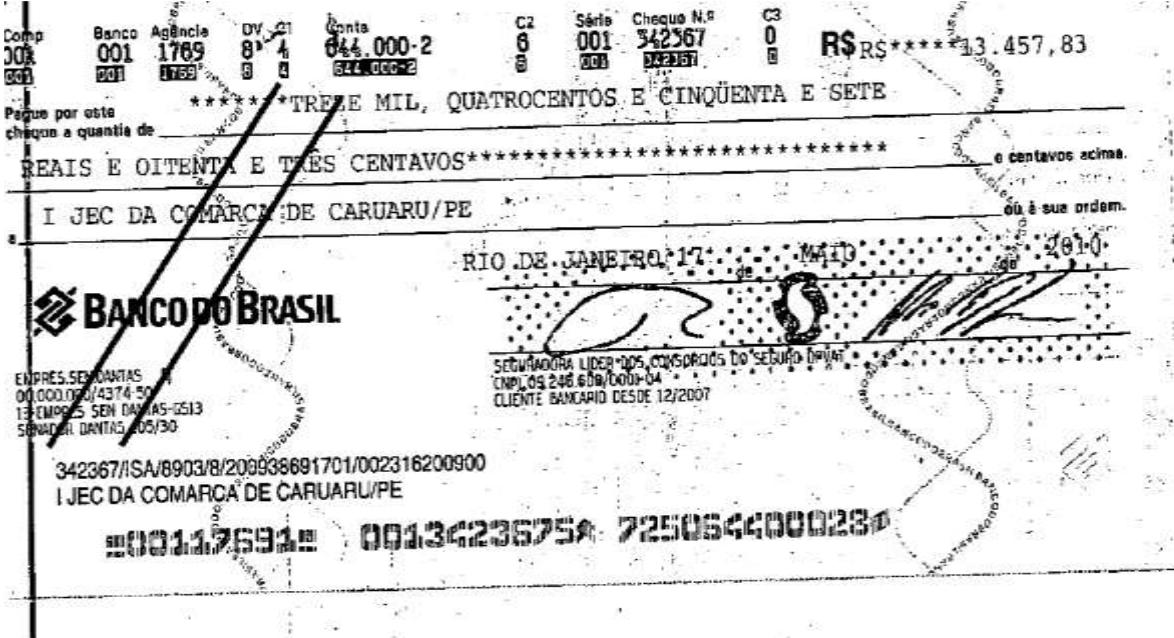
Motivo do depósito

## CONDENAÇÃO

Mod. 0.70.289-4 - Abr/08 - SISBB 08098 - nps - Via III - Comprovação do processo  
bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capital) e 0800 7290001 (Demais localidades)

Carimbo do cartório e assinatura

Autenticação mecânica



Assim sendo, verifica-se que o autor já recebeu o valor total de R\$ 17.676,58 (dezessete mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Dessa forma, não deve prosperar o pleito autoral, vez que os argumentos expostos na inicial não possuem amparo nos ditames legais, eis que a Ré não pode ser condenada em **valor SUPERIOR AO LIMITE** determinado em Lei, isso porque, estabelecem os incisos I e II, do artigo 3º da Lei n.º 6.194/74:

*I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) - no caso de morte;*

*II - ATÉ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e*

Por fim, pugna a Ré pela improcedência do pedido do autor com fundamento no artigo 487 inciso I do cpc, uma vez que o autor já recebeu indenização acima do limite máxima estabelecido por Lei.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

SERRA TALHADA, 13 de novembro de 2019.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**